



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 003/2021 – CMA

INEXIBILIDADE Nº 003/2021 – CMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS E EM GESTÃO PÚBLICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER.

A CPL,

Trataram os autos a respeito do Contrato nº 003/2021 – CMA, celebrado entre a Câmara Municipal de Alenquer com a empresa LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito sob o CNPJ: 31.417.848/0001-44, no valor R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais). Verificamos ainda:

- ✓ A empresa esta devidamente apta a consegue a contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 195, § 3º da CF/88, conforme segue certidões de regularidade perante a previdência social – INSS, caixa econômica federal – FGTS e Receita Federal.
- ✓ O contrato nº003/2021 – CMA atende as condições estabelecidas na lei federal nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos da administração pública.
- ✓ Fiscal do contrato, o servidor Luiz Potyguara Martins de Siqueira.
- ✓ Vigência do contrato a partir da data de assinatura do contrato que foi 14 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Após análise dos autos, encaminhamos o referido processo a autoridade competente para que sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro contábil e para dar seguimento quanto seus trâmites normais com fulcro na Lei nº 8.666/93. Em seguida remeter ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, conforme art. 1º de Instrução Normativa nº 04/2003 – TCM.

Salvo melhor juízo, é o parecer,

Alenquer - Pará, 15 Janeiro de 2021.

Yanna Marcelly Aragão de Sousa

Controle Interno da Câmara Municipal de Alenquer